



Índice

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	1
Relatório da Gestão Fiscal.....	16
Leis	22

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	927.355.000,00	927.355.000,00	81.255.761,50	8,76	343.325.552,18	37,02	584.029.447,82
RECEITAS CORRENTES	811.660.600,00	811.660.600,00	80.713.570,22	9,94	341.141.203,59	42,03	470.519.396,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	183.463.000,00	183.463.000,00	15.699.469,35	8,56	73.174.720,26	39,89	110.288.279,74
IMPOSTOS	134.047.000,00	134.047.000,00	9.397.798,86	7,01	53.006.975,00	39,54	81.040.025,00
TAXAS	49.416.000,00	49.416.000,00	6.301.670,49	12,75	20.167.745,26	40,81	29.248.254,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.291.500,00	18.291.500,00	2.468.129,37	13,49	10.161.388,33	55,55	8.130.111,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.786.500,00	6.786.500,00	741.845,74	10,93	3.960.454,77	58,36	2.826.045,23
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.505.000,00	11.505.000,00	1.726.283,63	15,00	6.200.933,56	53,90	5.304.066,44
RECEITA PATRIMONIAL	16.955.000,00	16.955.000,00	884.764,15	5,22	10.574.623,24	62,37	6.380.376,76
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.000,00	20.000,00	2.404,34	12,02	13.950,19	69,75	6.049,81
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	15.980.000,00	15.980.000,00	834.294,92	5,22	10.307.374,11	64,50	5.672.625,89
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	955.000,00	955.000,00	48.064,89	5,03	253.298,94	26,52	701.701,06
RECEITA DE SERVIÇOS	3.720.000,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	522.378.800,00	522.378.800,00	55.631.797,68	10,65	226.381.287,71	43,34	295.997.512,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	482.072.800,00	482.072.800,00	55.134.914,43	11,44	224.534.498,54	46,58	257.538.301,46
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.090.000,00	2.090.000,00	175.262,48	8,39	266.844,50	12,77	1.823.155,50
TRANSF. DE PESSOAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	22.620,34	22,62	77.379,66
TRANSF. DE CONV.	38.116.000,00	38.116.000,00	321.620,77	0,84	1.557.324,33	4,09	36.558.675,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.852.300,00	66.852.300,00	6.029.409,67	9,02	20.849.184,05	31,19	46.003.115,95
MULTAS E JUROS DE MORA	16.334.000,00	16.334.000,00	918.513,59	5,62	3.335.506,47	20,42	12.998.493,53
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.237.500,00	16.237.500,00	3.195.527,49	19,68	10.394.238,44	64,01	5.843.261,56
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	30.858.800,00	30.858.800,00	1.112.681,00	3,61	5.784.975,87	18,75	25.073.824,13
RECEITAS DIVERSAS	3.422.000,00	3.422.000,00	802.687,59	23,46	1.334.463,27	39,00	2.087.536,73
RECEITAS DE CAPITAL	115.694.400,00	115.694.400,00	542.191,28	0,47	2.184.348,59	1,89	113.510.051,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	46.850.000,00	46.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	46.850.000,00	46.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.850.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.162.000,00	11.162.000,00	102.948,88	0,92	502.948,88	4,51	10.659.051,12
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.100.000,00	11.100.000,00	102.948,88	0,93	502.948,88	4,53	10.597.051,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	57.682.400,00	57.682.400,00	439.242,40	0,76	1.681.399,71	2,91	56.001.000,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.538.000,00	5.538.000,00	50.000,00	0,90	597.539,66	10,79	4.940.460,34
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000.000,00	2.000.000,00	288.622,40	14,43	347.882,10	17,39	1.652.117,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	50.144.400,00	50.144.400,00	100.620,00	0,20	735.977,95	1,47	49.408.422,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.545.000,00	15.545.000,00	1.957.489,33	12,59	9.916.834,62	63,79	5.628.165,38

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.545.000,00	15.545.000,00	1.957.489,33	12,59	9.916.834,62	63,79	5.628.165,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	942.900.000,00	942.900.000,00	83.213.250,83	8,83	353.242.386,80	37,46	589.657.613,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	942.900.000,00	942.900.000,00	83.213.250,83	8,83	353.242.386,80	37,46	589.657.613,20
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	14.153.482,65	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	942.900.000,00	942.900.000,00	83.213.250,83	8,83	367.395.869,45	37,46	589.657.613,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.720.500,00	—	—	1.523.392,91	—	—
Superávit Financeiro	—	2.720.500,00	—	—	1.523.392,91	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	915.022.000,00	917.342.500,00	87.257.891,10	404.736.102,34	512.606.397,66	87.395.656,09	353.681.706,87	563.660.793,13	318.712.405,11
DESPESAS CORRENTES	671.852.500,00	683.698.399,64	83.726.775,64	373.345.493,87	310.352.905,77	82.605.998,23	333.432.371,91	350.266.027,73	301.863.187,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	261.009.100,00	261.537.300,00	37.996.885,68	142.317.098,28	119.220.201,72	38.002.057,81	142.317.081,28	119.220.218,72	141.210.816,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000.000,00	6.000.000,00	528.710,22	2.103.841,50	3.896.158,50	528.710,22	2.103.841,50	3.896.158,50	2.102.661,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.843.400,00	416.161.099,64	45.201.179,74	228.924.554,09	187.236.545,55	44.075.230,20	189.011.449,13	227.149.650,51	158.549.710,01
DESPESAS DE CAPITAL	240.689.500,00	231.164.100,36	3.531.115,46	31.390.608,47	199.773.491,89	4.789.657,86	20.249.334,96	210.914.765,40	16.849.217,31
INVESTIMENTOS	236.489.500,00	226.364.100,36	2.613.597,20	27.939.898,08	198.424.202,28	3.817.071,04	16.870.933,53	209.493.166,83	13.473.900,70
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	917.518,26	3.450.710,39	549.289,61	972.586,82	3.378.401,43	621.598,57	3.375.316,61

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	915.022.000,00	917.342.500,00	87.257.891,10	404.736.102,34	512.606.397,66	87.395.656,09	353.681.706,87	563.660.793,13	318.712.405,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.978.000,00	25.378.000,00	3.468.454,09	13.714.162,58	11.663.837,42	3.468.454,09	13.714.162,58	11.663.837,42	10.223.888,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	940.000.000,00	942.720.500,00	90.726.345,19	418.450.264,92	524.270.235,08	90.864.110,18	367.395.869,45	575.324.630,55	328.936.293,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	940.000.000,00	942.720.500,00	90.726.345,19	418.450.264,92	524.270.235,08	90.864.110,18	367.395.869,45	575.324.630,55	328.936.293,89
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	353.242.386,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	940.000.000,00	942.720.500,00	90.726.345,19	418.450.264,92	—	90.864.110,18	367.395.869,45	—	682.178.680,69

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	15.545.000,00	15.545.000,00	1.957.489,33	12,59	9.916.834,62	63,79	5.628.165,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.545.000,00	15.545.000,00	1.957.489,33	12,59	9.916.834,62	63,79	5.628.165,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.275.000,00	15.275.000,00	1.825.900,74	11,95	9.514.599,77	62,29	5.760.400,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.275.000,00	15.275.000,00	1.825.900,74	11,95	9.514.599,77	62,29	5.760.400,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	131.588,59	48,74	402.234,85	148,98	-132.234,85
Multas e Juros de Mora	270.000,00	270.000,00	131.588,59	48,74	402.234,85	148,98	-132.234,85

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	24.978.000,00	25.378.000,00	3.468.454,09	13.714.162,58	11.663.837,42	3.468.454,09	13.714.162,58	11.663.837,42	10.223.888,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.978.000,00	20.378.000,00	2.973.076,98	11.629.144,96	8.748.855,04	2.973.076,98	11.629.144,96	8.748.855,04	8.387.418,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	136.818,27	471.502,84	1.528.497,16	136.818,27	471.502,84	1.528.497,16	402.234,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	358.558,84	1.613.514,78	1.386.485,22	358.558,84	1.613.514,78	1.386.485,22	1.434.235,36

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 9.371.473,11

Criciúma, 14/10/2015

MARCIO BURIGO
Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador Geral CRC/SC 22.310

DIEGO DA SILVA SELAU
Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	915.022.000,00	917.342.500,00	87.257.891,10	404.736.102,34	96,72	512.606.397,66	87.395.656,09	353.681.706,87	96,27	563.660.793,13
Legislativa	20.650.000,00	20.250.000,00	1.926.857,54	7.331.952,69	1,75	12.918.047,31	1.926.857,54	7.331.797,69	2,00	12.918.202,31
Ação Legislativa	20.650.000,00	20.250.000,00	1.926.857,54	7.331.952,69	1,75	12.918.047,31	1.926.857,54	7.331.797,69	2,00	12.918.202,31
Judiciária	1.120.000,00	1.120.000,00	105.288,81	505.288,95	0,12	614.731,05	117.232,13	485.337,49	0,13	634.662,51
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.000.000,00	1.000.000,00	104.127,78	449.186,31	0,11	550.813,69	104.127,78	449.186,31	0,12	550.813,69
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	120.000,00	120.000,00	1.161,03	56.082,64	0,01	63.917,36	13.104,35	36.151,18	0,01	83.848,82
Essencial à Justiça	196.000,00	196.000,00	23.178,71	126.642,58	0,03	69.357,42	24.227,89	121.880,76	0,03	74.119,24
Defesa da Ordem Jurídica	196.000,00	196.000,00	23.178,71	126.642,58	0,03	69.357,42	24.227,89	121.880,76	0,03	74.119,24
Administração	142.788.000,00	143.788.000,00	13.651.660,44	67.597.282,44	16,15	76.190.737,56	14.683.981,81	57.944.961,89	15,77	85.843.038,11
Administração Geral	113.753.000,00	114.753.000,00	10.032.984,03	53.257.243,96	12,73	61.495.756,04	10.662.877,27	44.490.363,56	12,11	70.262.636,44
Administração Financeira	3.000.000,00	3.000.000,00	294.194,74	1.853.807,43	0,44	1.146.192,57	433.333,79	1.475.405,18	0,40	1.524.594,82
Controle Interno	350.000,00	350.000,00	0,00	309,89	0,00	349.690,11	110,06	309,89	0,00	349.690,11
Ordenamento Territorial	3.560.000,00	3.560.000,00	384.849,10	1.547.391,12	0,37	2.012.608,88	374.409,10	1.536.401,12	0,42	2.023.598,88
Administração de Receitas	2.400.000,00	2.400.000,00	353.314,32	2.393.438,09	0,57	6.561,91	449.554,60	2.246.089,26	0,61	153.910,74
Infra-Estrutura Urbana	8.000.000,00	8.000.000,00	1.079.391,50	1.941.449,20	0,46	6.058.550,80	967.544,28	1.676.992,39	0,46	6.323.007,61
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Conservação de Energia	11.525.000,00	11.525.000,00	1.506.926,75	6.603.622,75	1,58	4.921.377,25	1.796.242,71	6.519.400,49	1,77	5.005.599,51
Segurança Pública	19.604.000,00	19.604.000,00	1.614.794,55	8.355.133,23	2,00	11.248.866,77	2.009.310,47	6.717.608,25	1,83	12.886.391,75
Policimento	6.520.000,00	6.520.000,00	599.182,03	2.392.351,85	0,57	4.127.648,15	491.505,97	1.392.865,55	0,38	5.127.134,45
Defesa Civil	300.000,00	300.000,00	0,00	35.316,97	0,01	264.683,03	16.097,00	30.790,97	0,01	269.209,03
Infra-Estrutura Urbana	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
Serviços Urbanos	12.503.000,00	12.503.000,00	1.015.612,52	5.927.464,41	1,42	6.575.535,59	1.501.707,50	5.293.951,73	1,44	7.209.048,27
Assistência Social	24.070.000,00	23.430.000,00	2.888.672,93	12.410.318,62	2,97	11.019.681,38	2.136.730,43	10.219.188,31	2,78	13.210.811,69
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	5.778,01	63.031,20	0,02	336.968,80	5.778,01	63.031,20	0,02	336.968,80
Assistência ao Idoso	300.000,00	600.000,00	79.772,00	172.630,34	0,04	427.369,66	79.770,00	172.628,34	0,05	427.371,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.370.000,00	22.430.000,00	2.803.122,92	12.174.657,08	2,91	10.255.342,92	2.051.182,42	9.983.528,77	2,72	12.446.471,23
Previdência Social	29.620.000,00	29.620.000,00	3.751.603,93	12.303.348,02	2,94	17.316.651,98	3.762.358,54	12.263.347,11	3,34	17.356.652,89
Administração Geral	4.380.000,00	4.380.000,00	78.122,88	390.204,69	0,09	3.989.795,31	88.877,29	350.203,78	0,10	4.029.796,22
Previdência do Regime Estatutário	25.240.000,00	25.240.000,00	3.673.481,25	11.913.143,33	2,85	13.326.856,67	3.673.481,25	11.913.143,33	3,24	13.326.856,67
Saúde	237.299.000,00	239.659.500,00	29.298.873,52	141.627.260,09	33,85	98.032.239,91	30.844.047,02	130.743.175,15	35,59	108.916.324,85
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Atenção Básica	232.544.000,00	234.904.500,00	28.643.495,83	138.168.259,62	33,02	96.736.240,38	30.153.252,82	127.822.271,56	34,79	107.082.228,44
Vigilância Sanitária	1.500.000,00	1.500.000,00	379.319,19	1.332.350,16	0,32	167.649,84	348.911,11	1.240.978,58	0,34	259.021,42
Vigilância Epidemiológica	3.000.000,00	3.000.000,00	265.850,66	1.967.515,01	0,47	1.032.484,99	334.978,21	1.550.080,73	0,42	1.449.919,27
Defesa Agropecuária	210.000,00	210.000,00	10.207,84	159.135,30	0,04	50.864,70	6.904,88	129.844,28	0,04	80.155,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	915.022.000,00	917.342.500,00	87.257.891,10	404.736.102,34	96,72	512.606.397,66	87.395.656,09	353.681.706,87	96,27	563.660.793,13
Educação	236.990.000,00	236.990.000,00	21.633.486,85	92.739.768,29	22,16	144.250.231,71	20.614.005,31	82.324.418,93	22,41	154.665.581,07
Alimentação e Nutrição	9.300.000,00	9.300.000,00	591.255,45	4.255.195,94	1,02	5.044.804,06	812.054,88	3.303.755,56	0,90	5.996.244,44
Ensino Fundamental	134.590.000,00	134.590.000,00	12.359.141,44	48.320.586,65	11,55	86.269.413,35	12.842.190,81	42.389.625,72	11,54	92.200.374,28
Ensino Médio	3.000.000,00	3.000.000,00	171.819,98	1.445.276,02	0,35	1.554.723,98	171.819,98	1.445.276,02	0,39	1.554.723,98
Ensino Superior	17.000.000,00	17.000.000,00	868.792,72	5.635.854,02	1,35	11.364.145,98	977.572,70	4.997.494,07	1,36	12.002.505,93
Educação Infantil	73.100.000,00	73.100.000,00	7.642.457,26	33.082.856,66	7,91	40.017.144,34	5.810.366,94	30.188.267,56	8,22	42.911.732,44
Cultura	5.770.000,00	5.770.000,00	908.342,44	2.130.859,86	0,51	3.639.140,14	662.229,30	1.102.913,99	0,30	4.667.086,01
Administração Geral	3.255.000,00	3.255.000,00	107.550,60	1.095.475,42	0,26	2.159.524,58	197.440,77	526.705,81	0,14	2.728.294,19
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.255.000,00	2.255.000,00	667.741,84	902.334,44	0,22	1.352.665,56	331.774,93	443.194,58	0,12	1.811.805,42
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	133.050,00	133.050,00	0,03	126.950,00	133.013,60	133.013,60	0,04	126.986,40
Direitos da Cidadania	4.000.000,00	4.000.000,00	123.271,00	512.757,45	0,12	3.487.242,55	159.137,84	410.091,93	0,11	3.589.908,07
Difusão Cultural	2.000.000,00	2.000.000,00	50.000,00	200.283,30	0,05	1.799.716,70	75.000,00	118.199,97	0,03	1.881.800,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000.000,00	2.000.000,00	73.271,00	312.474,15	0,07	1.687.525,85	84.137,84	291.891,96	0,08	1.708.108,04
Habituação	4.000.000,00	4.000.000,00	41.788,63	544.978,53	0,13	3.455.021,47	132.319,08	458.426,77	0,12	3.541.573,23
Administração Geral	995.000,00	995.000,00	47.589,13	176.306,67	0,04	818.693,33	47.856,48	161.761,16	0,04	833.238,84
Habituação Urbana	3.005.000,00	3.005.000,00	-5.800,50	368.671,86	0,09	2.636.328,14	84.462,60	296.665,61	0,08	2.708.334,39
Saneamento	38.909.000,00	38.909.000,00	1.145,00	8.344.988,30	1,99	30.564.011,70	132.319,15	3.936.018,29	1,07	34.972.981,71
Serviços Urbanos	7.150.000,00	7.150.000,00	1.145,00	4.603.530,37	1,10	2.546.469,63	1.145,00	2.464.496,02	0,67	4.685.503,98
Saneamento Básico Urbano	29.944.000,00	29.944.000,00	0,00	3.741.457,93	0,89	26.202.542,07	131.174,15	1.471.522,27	0,40	28.472.477,73
Recursos Hídricos	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	1.815.000,00
Gestão Ambiental	19.410.000,00	19.410.000,00	4.082.164,43	13.228.087,19	3,16	6.181.912,81	2.765.738,49	10.380.071,19	2,83	9.029.928,81
Administração Geral	1.950.000,00	1.950.000,00	358.066,87	1.450.337,84	0,35	499.662,16	355.270,93	1.415.439,69	0,39	534.560,31
Normalização e Fiscalização	710.000,00	710.000,00	63.430,84	462.499,68	0,11	247.500,32	144.943,34	275.500,58	0,07	434.499,42
Preservação e Conservação Ambiental	16.400.000,00	16.400.000,00	3.627.372,83	11.243.047,14	2,69	5.156.952,86	2.228.498,99	8.625.294,51	2,35	7.774.705,49
Recuperação de Áreas Degradadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	200.000,00	33.293,89	72.202,53	0,02	127.797,47	37.025,23	63.836,41	0,02	136.163,59
Agricultura	5.500.000,00	5.500.000,00	111.011,63	594.158,49	0,14	4.905.841,51	75.203,91	504.672,37	0,14	4.995.327,63
Extensão Rural	5.500.000,00	5.500.000,00	111.011,63	594.158,49	0,14	4.905.841,51	75.203,91	504.672,37	0,14	4.995.327,63
Indústria	210.000,00	210.000,00	19.280,36	48.292,23	0,01	161.707,77	19.280,36	48.292,23	0,01	161.707,77
Promoção Industrial	210.000,00	210.000,00	19.280,36	48.292,23	0,01	161.707,77	19.280,36	48.292,23	0,01	161.707,77
Transporte	68.846.000,00	68.846.000,00	2.271.042,47	13.172.666,62	3,15	55.673.333,38	2.081.201,54	6.783.446,29	1,85	62.062.553,71
Infra-Estrutura Urbana	64.200.000,00	64.200.000,00	1.935.003,77	11.610.211,37	2,77	52.589.788,63	1.708.574,08	5.341.167,25	1,45	58.858.632,75
Transporte Rodoviário	4.646.000,00	4.646.000,00	336.038,70	1.562.455,25	0,37	3.083.544,75	372.627,46	1.442.279,04	0,39	3.203.720,96
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	915.022.000,00	917.342.500,00	87.257.891,10	404.736.102,34	96,72	512.606.397,66	87.395.656,09	353.681.706,87	96,27	563.660.793,13
Desporto e Lazer	19.060.000,00	19.060.000,00	1.092.067,72	4.313.608,52	1,03	14.746.391,48	664.999,19	3.140.814,56	0,85	15.919.185,44
Administração Geral	2.270.000,00	2.270.000,00	361.816,97	1.384.623,58	0,33	885.376,42	327.699,24	1.117.364,07	0,30	1.152.635,93
Desporto de Rendimento	1.305.000,00	1.305.000,00	18.455,64	485.215,13	0,12	819.784,87	128.668,32	438.318,40	0,12	866.681,60
Desporto Comunitário	325.000,00	325.000,00	43.583,82	43.621,89	0,01	281.378,11	1.278,26	1.278,26	0,00	323.721,74
Lazer	15.160.000,00	15.160.000,00	668.211,29	2.400.147,92	0,57	12.759.852,08	207.353,37	1.583.853,83	0,43	13.576.146,17
Encargos Especiais	34.500.000,00	34.500.000,00	3.713.380,14	18.848.750,24	4,50	15.651.249,76	4.584.476,09	18.765.243,67	5,11	15.734.756,33
Ação Judiciária	15.000.000,00	15.000.000,00	830.705,43	7.254.488,85	1,73	7.745.511,15	1.646.732,82	7.243.291,24	1,97	7.756.708,76
Administração Geral	9.500.000,00	9.500.000,00	1.436.446,23	6.039.709,50	1,44	3.460.290,50	1.436.446,23	6.039.709,50	1,84	3.460.290,50
Outras Transferências	10.000.000,00	10.000.000,00	1.446.228,48	5.554.551,89	1,33	4.445.448,11	1.501.297,04	5.482.242,93	1,49	4.517.757,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.978.000,00	25.378.000,00	3.468.454,09	13.714.162,58	3,28	11.663.837,42	3.468.454,09	13.714.162,58	3,73	11.663.837,42
Legislativa	350.000,00	750.000,00	121.931,23	403.627,83	0,10	346.372,17	121.931,23	403.627,83	0,11	346.372,17
Ação Legislativa	350.000,00	750.000,00	121.931,23	403.627,83	0,10	346.372,17	121.931,23	403.627,83	0,11	346.372,17
Essencial à Justiça	27.000,00	27.000,00	1.419,16	9.647,54	0,00	17.352,46	1.419,16	9.647,54	0,00	17.352,46
Defesa da Ordem Jurídica	27.000,00	27.000,00	1.419,16	9.647,54	0,00	17.352,46	1.419,16	9.647,54	0,00	17.352,46
Administração	4.291.000,00	4.291.000,00	319.083,93	1.359.520,71	0,32	2.931.479,29	319.083,93	1.359.520,71	0,37	2.931.479,29
Administração Geral	4.291.000,00	4.291.000,00	319.083,93	1.359.520,71	0,32	2.931.479,29	319.083,93	1.359.520,71	0,37	2.931.479,29
Segurança Pública	789.000,00	789.000,00	117.867,49	371.585,43	0,09	417.414,57	117.867,49	371.585,43	0,10	417.414,57
Serviços Urbanos	789.000,00	789.000,00	117.867,49	371.585,43	0,09	417.414,57	117.867,49	371.585,43	0,10	417.414,57
Assistência Social	850.000,00	850.000,00	15.201,81	48.395,66	0,01	801.604,34	15.201,81	48.395,66	0,01	801.604,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	850.000,00	850.000,00	15.201,81	48.395,66	0,01	801.604,34	15.201,81	48.395,66	0,01	801.604,34
Saúde	4.501.000,00	4.501.000,00	953.952,47	3.577.261,85	0,85	923.738,15	953.952,47	3.577.261,85	0,97	923.738,15
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	4.500.000,00	4.500.000,00	953.952,47	3.577.261,85	0,85	922.738,15	953.952,47	3.577.261,85	0,97	922.738,15
Educação	8.600.000,00	8.600.000,00	1.415.123,53	5.712.507,75	1,37	2.887.492,25	1.415.123,53	5.712.507,75	1,55	2.887.492,25
Ensino Fundamental	6.600.000,00	6.600.000,00	984.590,77	4.061.911,06	0,97	2.538.088,94	984.590,77	4.061.911,06	1,11	2.538.088,94
Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	430.532,76	1.650.596,69	0,39	349.403,31	430.532,76	1.650.596,69	0,45	349.403,31
Gestão Ambiental	130.000,00	130.000,00	15.159,50	74.958,64	0,02	55.041,36	15.159,50	74.958,64	0,02	55.041,36
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	15.159,50	74.958,64	0,02	55.041,36	15.159,50	74.958,64	0,02	55.041,36
Transporte	440.000,00	440.000,00	13.337,86	71.639,55	0,02	368.360,45	13.337,86	71.639,55	0,02	368.360,45
Transporte Rodoviário	440.000,00	440.000,00	13.337,86	71.639,55	0,02	368.360,45	13.337,86	71.639,55	0,02	368.360,45
Encargos Especiais	5.000.000,00	5.000.000,00	495.377,11	2.085.017,62	0,50	2.914.982,38	495.377,11	2.085.017,62	0,57	2.914.982,38
Outras Transferências	5.000.000,00	5.000.000,00	495.377,11	2.085.017,62	0,50	2.914.982,38	495.377,11	2.085.017,62	0,57	2.914.982,38

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.978.000,00	25.378.000,00	3.468.454,09	13.714.162,58	3,28	11.663.837,42	3.468.454,09	13.714.162,58	3,73	11.663.837,42
Encargos Especiais	5.000.000,00	5.000.000,00	495.377,11	2.085.017,62	0,50	2.914.982,38	495.377,11	2.085.017,62	0,57	2.914.982,38
Outras Transferências	5.000.000,00	5.000.000,00	495.377,11	2.085.017,62	0,50	2.914.982,38	495.377,11	2.085.017,62	0,57	2.914.982,38
TOTAL (III) = (I + II)	940.000.000,00	942.720.500,00	90.726.345,19	418.450.264,92	100,00	524.270.235,08	90.864.110,18	367.395.869,45	100,00	575.324.630,55

FONTE:

Criciúma, 14/10/2015

MARCIO BURIGO
Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador Geral CRC/SC 22.310

DIEGO DA SILVA SELAU
Chefe de Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES)		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.945.507,17	50.663.869,82	44.794.103,41	48.466.877,80	51.344.466,82	39.073.655,87	49.959.125,95	49.920.480,95	45.840.373,52	40.263.891,39	44.292.129,90	41.369.940,46	546.934.403,06	850.924.600,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.095.912,12	6.919.384,45	7.003.554,56	8.362.001,24	6.044.900,97	7.821.649,36	17.614.960,49	14.232.328,84	7.214.700,80	4.546.710,46	8.601.479,79	7.097.989,56	102.555.572,63	183.463.000,00	
I.P.T.U.	472.357,66	281.723,17	169.201,89	216.933,44	158.109,90	687.386,40	6.231.689,34	5.413.249,91	846.211,73	728.721,78	712.281,75	535.001,96	16.452.868,83	24.000.000,00	
I.R.R.F.	1.265.889,04	1.280.265,34	1.306.329,33	3.072.774,82	887.728,84	803.389,97	888.127,25	753.084,60	715.814,60	213.117,31	982.132,36	791.809,36	12.960.462,82	40.407.000,00	
I.S.S.	3.455.208,76	3.779.403,42	3.766.912,86	3.633.170,24	3.537.862,92	3.396.228,48	3.666.504,58	3.745.950,99	3.755.698,89	2.395.986,45	2.488.390,91	2.844.949,37	40.466.167,87	54.000.000,00	
I.T.B.I.	1.056.656,42	1.089.770,78	1.206.053,43	846.094,38	643.250,57	843.446,43	1.148.329,49	892.044,68	745.921,13	511.419,90	480.465,97	562.767,28	10.026.220,46	16.000.000,00	
Outras Receitas Tributárias	845.800,24	498.221,74	555.057,05	593.028,36	817.948,74	2.091.198,08	5.680.309,82	3.427.998,66	1.151.054,45	697.965,02	3.938.208,80	2.363.461,69	22.648.852,65	49.416.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.211.357,51	1.287.402,24	2.114.443,51	1.851.354,88	588.516,68	1.200.084,98	1.709.400,68	1.408.350,29	1.787.120,54	959.785,79	1.523.106,19	945.023,18	16.665.946,47	18.291.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	363.868,77	1.949.303,55	1.954.611,93	553.224,45	2.548.124,56	934.745,47	608.890,81	2.313.218,71	2.539.288,32	745.591,22	451.664,81	433.099,34	15.425.631,94	16.955.000,00	
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.931.386,46	29.532.900,07	30.240.744,44	30.900.062,01	39.012.118,96	27.877.595,37	28.565.989,36	30.216.161,98	31.339.329,42	29.733.920,48	30.551.200,59	30.029.097,23	366.930.015,37	561.642.800,00	
Cota-Parte do FPM	3.444.201,64	3.255.125,25	4.308.574,52	6.929.937,14	5.229.835,05	5.338.648,37	3.888.421,18	4.196.636,84	5.160.692,71	4.490.325,81	3.933.377,08	3.888.796,24	54.064.531,83	92.000.000,00	
Cota-Parte do I.C.M.S.	6.356.872,58	6.553.944,41	7.230.769,34	6.964.830,82	7.070.130,75	6.299.926,05	6.327.338,04	6.801.388,75	6.435.846,63	6.167.587,60	6.226.352,26	5.981.064,90	78.416.052,13	101.870.800,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.461.104,39	2.405.584,20	1.683.774,49	1.148.307,84	1.030.862,07	1.463.781,13	2.073.600,46	2.261.596,63	2.409.721,62	2.556.570,71	2.621.224,06	2.461.769,13	24.577.896,83	31.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	4.026,26	10.398,49	541,76	296,12	72,50	174,14	379,78	490,34	264,11	293,74	224,84	121,29	17.283,37	20.000,00	
Outras Transferências Correntes	10.155.430,60	10.505.091,15	9.905.827,61	8.765.483,02	18.411.143,03	8.096.317,59	9.761.954,33	9.802.812,03	10.184.754,15	9.725.869,80	11.269.327,85	11.011.838,35	127.594.849,51	212.432.000,00	
Transferências da LC 61/1989	93.133,08	99.737,72	114.528,63	113.006,43	147.488,92	87.748,22	86.083,37	90.157,06	101.707,25	96.876,25	98.242,65	94.558,34	1.214.068,92	2.000.000,00	
Transferências da LC 87/1996	26.447,02	26.447,02	26.447,02	52.894,04	0,00	0,00	0,00	107.687,94	26.921,98	26.921,98	26.921,98	26.921,98	347.610,96	300.000,00	
Transferências do FUNDEB	6.390.170,89	6.676.471,83	6.970.281,07	6.925.306,50	7.122.586,64	6.590.998,87	6.427.821,20	6.955.392,39	7.019.420,97	6.669.474,59	6.385.529,87	6.563.667,00	80.697.121,82	122.020.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.312.982,31	10.974.979,51	3.480.748,97	6.760.235,22	3.150.795,65	1.239.580,69	1.460.275,62	1.750.421,13	2.959.934,44	4.237.883,44	3.164.678,52	2.864.731,15	45.357.236,65	66.852.300,00	
DEDUÇÕES (II)	3.119.344,84	3.056.479,17	3.598.163,99	3.743.964,16	3.307.132,17	2.981.165,73	3.353.175,59	3.148.042,63	3.898.540,47	3.088.905,00	3.160.213,40	2.831.752,35	38.894.379,30	49.650.500,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	67.726,13	9.809,31	300.234,04	114.545,67	29.011,18	0,00	0,00	0,00	5.501,53	326.505,31	50.788,69	50.830,98	954.953,04	700.000,00	
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor	574.625,91	576.778,30	625.108,79	1.026.696,24	592.443,36	343.110,18	878.011,11	456.451,33	866.008,33	92.984,72	651.642,49	90.203,25	6.763.654,01	6.786.500,00	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.476.992,80	2.469.891,56	2.672.821,16	2.602.332,25	2.695.677,63	2.638.055,55	2.475.164,48	2.691.591,30	2.827.030,61	2.667.714,97	2.457.782,02	2.490.718,12	31.165.772,25	42.164.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37.826.162,33	47.607.390,65	41.195.939,42	44.723.313,64	48.037.334,65	36.092.490,14	46.605.950,36	46.772.438,32	42.141.833,05	37.177.986,39	41.131.916,50	38.738.188,11	508.050.223,76	801.274.100,00	

FONTE:

Criciúma, 14/10/2015

MARCIO BURIGO
Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador Geral CRC/SC 22.310

DIEGO DA SILVA SELAU
Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.455.000,00	16.455.000,00	13.091.776,03	16.697.892,41		
RECEITAS CORRENTES	16.455.000,00	16.455.000,00	13.091.776,03	16.697.892,41		
Receita de Contribuições dos Segurados	6.786.500,00	6.786.500,00	3.960.454,77	4.222.149,07		
Pessoal Civil	6.786.500,00	6.786.500,00	3.960.454,77	4.222.149,07		
Ativo	6.619.500,00	6.619.500,00	3.795.772,70	4.122.267,87		
Inativo	160.000,00	160.000,00	135.926,61	95.267,24		
Pensionista	7.000,00	7.000,00	28.755,46	3.573,96		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	8.960.000,00	8.960.000,00	8.667.032,68	11.867.199,44		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	8.960.000,00	8.960.000,00	8.667.032,68	11.867.199,44		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	708.500,00	708.500,00	464.288,58	608.543,90		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	700.000,00	700.000,00	462.637,89	593.499,07		
Demais Receitas Correntes	8.500,00	8.500,00	1.650,69	15.044,83		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.545.000,00	15.545.000,00	9.916.834,62	9.541.590,08		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	32.000.000,00	32.000.000,00	23.008.610,65	26.239.482,49		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	29.620.000,00	29.620.000,00	12.303.348,02	9.040.458,67	12.263.347,11	9.012.216,23
ADMINISTRAÇÃO	2.100.000,00	2.100.000,00	5.418,30	545.943,33	5.418,30	517.700,89
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	528.242,75	0,00	500.000,31
Despesas de Capital	2.100.000,00	2.100.000,00	5.418,30	17.700,58	5.418,30	17.700,58
PREVIDENCIA SOCIAL	27.520.000,00	27.520.000,00	12.297.929,72	8.494.515,34	12.257.928,81	8.494.515,34

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	11.869.021,39	8.494.515,34	11.869.021,39	8.494.515,34
Aposentadorias	0,00	0,00	10.952.943,37	7.687.038,04	10.952.943,37	7.687.038,04
Pensões	0,00	0,00	916.078,02	807.477,30	916.078,02	807.477,30
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	27.520.000,00	27.520.000,00	426.906,33	0,00	388.907,42	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	27.520.000,00	27.520.000,00	426.906,33	0,00	388.907,42	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	29.620.000,00	29.620.000,00	12.303.348,02	9.040.458,67	12.263.347,11	9.012.216,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.380.000,00	2.380.000,00	-	-	10.745.263,54	17.227.266,26

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00					
Plano Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano Previdenciário	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	2.380.000,00					

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	18.810,29	111.124,53
Investimentos	107.575.545,46	95.113.085,48
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	15.545.000,00	15.545.000,00	9.916.834,62	9.541.590,08
RECEITAS CORRENTES (VIII)	15.545.000,00	15.545.000,00	9.916.834,62	9.541.590,08
Receita de Contribuições Patronais	13.125.000,00	13.125.000,00	8.080.364,41	7.983.885,81
Pessoal Civil	13.125.000,00	13.125.000,00	8.080.364,41	7.983.885,81
Ativo	13.125.000,00	13.125.000,00	8.080.364,41	7.983.885,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.150.000,00	2.150.000,00	1.434.235,36	1.434.235,36
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	270.000,00	270.000,00	402.234,85	123.468,91
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	15.545.000,00	15.545.000,00	9.916.834,62	9.541.590,08

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	92.385.991,52	88.985.393,34	87.650.668,66
DEDUÇÕES (II)	23.622.548,81	7.547.957,82	984.337,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.430.526,07	56.808.851,23	40.359.894,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.807.977,26	49.260.893,41	39.375.557,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	68.763.442,71	81.437.435,52	86.666.331,37
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	28.415.167,54	27.544.929,33	27.190.410,05
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	40.348.275,17	53.892.506,19	59.475.921,32

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	5.583.415,13	19.127.646,15

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	12.000.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	99.319.879,91	110.160.900,81	107.585.798,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.613,49	164.282,35	18.810,29
Investimentos	99.247.266,42	110.007.575,19	107.575.545,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	10.956,73	8.557,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-99.319.879,91	-110.160.900,81	-107.585.798,67
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-99.319.879,91	-110.160.900,81	-107.585.798,67

FONTE:

Criciúma, 15/10/2015

 MARCIO BURIGO
 Prefeito Municipal

 CLOIR DA SOLLER
 Sec.Mun.da Fazenda

 FRANCISCO A. GARCIA
 Contador Geral CRC/SC 22.310

 DIEGO DA SILVA SELAU
 Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	808.335.600,00	340.750.664,10	325.481.423,58
Receita Tributária	183.463.000,00	73.174.720,28	65.813.266,43
I.P.T.U.	24.000.000,00	15.312.652,67	13.928.077,81
I.S.S.	54.000.000,00	25.831.472,59	23.570.279,46
I.T.B.I.	16.000.000,00	5.827.645,45	6.179.569,99
I.R.R.F.	40.047.000,00	6.035.204,29	6.457.666,91
Outras Receitas Tributárias	49.416.000,00	20.167.745,26	15.677.672,26
Receita de Contribuição	33.566.500,00	19.675.988,10	18.447.360,48
Receitas Previdenciárias	22.061.500,00	13.475.054,54	13.640.270,24
Outras Contribuições	11.505.000,00	6.200.933,56	4.807.090,24
Receita Patrimonial Líquida	985.000,00	267.249,13	308.918,30
Receita Patrimonial	16.955.000,00	10.574.623,24	14.613.444,46
(-) Aplicações Financeiras	15.970.000,00	10.307.374,11	14.304.526,16
Transferências Correntes	522.378.800,00	226.381.287,71	214.392.188,56
F.P.M.	75.400.000,00	29.023.041,37	27.038.100,40
I.P.V.A	25.100.000,00	13.503.301,29	13.014.763,29
I.C.M.S.	85.570.800,00	41.047.708,71	38.248.675,63
Convênios	38.116.000,00	1.557.324,33	2.806.568,51
Outras Transferências Correntes	298.192.000,00	141.249.912,01	133.284.080,73
Demais Receitas Correntes	67.942.300,00	21.251.418,90	26.519.689,81
Dívida Ativa	30.858.800,00	5.784.975,87	6.113.008,13
Diversas Receitas Correntes	37.083.500,00	15.466.443,03	20.406.681,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	115.694.400,00	2.184.348,59	5.287.592,32
Operações de Crédito (III)	46.850.000,00	0,00	652.310,11
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.162.000,00	502.948,88	0,00
Transferências de Capital	57.682.400,00	1.681.399,71	4.635.282,21
Convênios	50.144.400,00	735.977,95	3.050.872,73
Outras Transferências de Capital	7.538.000,00	945.421,76	1.584.409,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	57.682.400,00	1.681.399,71	4.635.282,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	866.018.000,00	342.432.063,81	330.116.705,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	706.076.399,64	385.446.141,67	347.489.857,60	345.533.019,71	306.506.154,18
Pessoal e Encargos Sociais	281.915.300,00	153.946.243,24	136.438.623,65	153.946.226,24	136.272.634,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.000.000,00	2.575.344,34	2.316.576,58	2.575.344,34	2.316.576,58
Outras Despesas Correntes	416.161.099,64	228.924.554,09	208.734.657,37	189.011.449,13	167.916.942,87

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	698.076.399,64	382.870.797,33	345.173.281,02	342.957.675,37	304.189.577,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	234.164.100,36	33.004.123,25	32.939.459,75	21.862.849,74	16.132.317,68
Investimentos	226.364.100,36	27.939.898,08	28.869.555,48	16.870.933,53	12.062.413,41
Inversões Financeiras	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	7.000.000,00	5.064.225,17	4.069.904,27	4.991.916,21	4.069.904,27
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	227.164.100,36	27.939.898,08	28.869.555,48	16.870.933,53	12.062.413,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.480.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	927.720.500,00	410.810.695,41	374.042.836,50	359.828.608,90	316.251.991,01

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-61.702.500,00	-68.378.631,60	-43.926.130,71	-17.396.545,09	13.864.714,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				29.276.000,00	

Criciúma, 15/10/2015

MARCIO BURIGO
Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador Geral CRC/SC 22.310

DIEGO DA SILVA SELAU
Chefe de Controle Interno

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO
 PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2015

ANEXO 8	CF Art. 212	LOM Art. 124
RECEITAS	25%	30%
Impostos	53.006.975,00	53.006.975,00
Fundo de Participação dos Municípios	36.126.693,28	36.126.693,28
Imposto Territorial Rural	2.020,74	2.020,74
Transf. Financeiras LC 87/96	215.375,86	215.375,86
ICMS	51.309.634,98	51.309.634,98
IPVA	16.879.125,81	16.879.125,81
Cota Parte do IPI Exportação	794.263,06	794.263,06
Divida Ativa de Impostos	4.910.904,08	4.910.904,08
TOTAL GERAL	163.244.992,81	163.244.992,81
TOTAL A SER APLICADO	40.811.248,20	48.973.497,84

DESPESAS COM EDUCAÇÃO POR SUB FUNÇÃO		
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.255.195,94
361	ENSINO FUNDAMENTAL	52.382.497,71
362	ENSINO MÉDIO	1.445.276,02
364	ENSINO SUPERIOR	5.635.854,02
365	ENSINO INFANTIL	34.733.452,35
	FUNDEB RETIDO NA FONTE	20.943.734,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		119.396.010,72

DESPESAS COM EDUCAÇÃO DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS

	(CF.Art. 212)	e	(LOM Art. 124)
	25%		30%
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.285.473,11		6.285.473,11
362 ENSINO MÉDIO	0,00		1.445.276,02
364 ENSINO SUPERIOR	0,00		5.635.854,02
365 ENSINO INFANTIL	16.170.919,14		16.170.919,14
FUNDEB RETIDO NA FONTE	20.943.734,68		20.943.734,68
ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR FUNÇÃO 12 (-)	1.699.038,45		1.699.038,45
Aplicado em Educação com Impostos e Transf. Constitucionais	41.701.088,48		48.782.218,52
Percentual aplicado	25,55		29,88

FONTE: SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

Criciúma, 14 de Outubro de 2015.

Marcio Burigo
 Prefeito Municipal

Cloir Da Soller
 Sec. Mun. Da Fazenda

Francisco A. Garcia
 Contador Geral - CRC/SC 22.310

Diego Da Silva Selau
 Chefe de Controle Interno

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAUDE
 PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2015
 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS

ANEXO 12

RECEITAS	15%
Impostos	53.006.975,00
Fundo de Participação dos Municípios	36.126.693,28
Imposto Territorial Rural	2.020,74
Transf. Financeiras LC 87/96	215.375,86
ICMS	51.309.634,98
IPVA	16.879.125,81
Cota Parte do IPI Exportação	794.263,06
Divida Ativa de Impostos	4.910.904,08
TOTAL GERAL	163.244.992,81
TOTAL A SER APLICADO	24.486.748,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Descrição	15%
Despesas Por Sub Funções	
122 Administração Geral	0,00
301 Atenção Básica	141.745.521,47
304 Vigilância Sanitária	1.332.350,16
305 Vigilância Epidemiológica	1.967.515,01
Outras Sub Funções	159.135,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	145.204.521,94
Despesas com Saúde de Impostos e Transf. Constitucionais	
122 Administração Geral	0,00
301 Atenção Básica	51.423.852,73
304 Vigilância Sanitária	1.122.650,30
305 Vigilância Epidemiológica	846.393,40
Outras Sub Funções	159.135,30
Aplicado em Saúde com Impostos e Transf. Constitucionais	53.552.031,73
PERCENTUAL APLICADO	32,80

FONTE: SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

Criciúma, 15 de Outubro de 2015.

Marcio Burigo

Prefeito Municipal

Cloir Da Soller

Sec. Mun. Do Sist. Econômico

Francisco A. Garcia

Contador Geral - CRC/SC 22.310

Diego Da Silva Selau

Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTES:

Criciúma, 15/10/2015

 MARCIO BURIGO
 Prefeito Municipal

 CLOIR DA SOLLER
 Sec. Mun. da Fazenda

 FRANCISCO A. GARCIA
 Contador Geral CRC/SC 22.310

 DIEGO DA SILVA SELAU
 Chefe de Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS REALIZADAS	83.213.250,83	353.242.386,80
DESPESAS LIQUIDADAS	90.864.110,18	367.395.869,45
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	-	-14.153.482,65
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		508.050.023,76
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA REALIZADAS	-	23.008.610,65
DESPESAS PREVIDENCIÁRIA LIQUIDADAS	-	12.263.347,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	-	10.745.263,54
RESULTADO NOMINAL		19.127.646,15
META FIXADA NA LDO		-12.000.000,00

PERCENTUAL EM RELAÇÃO A META					-159,40
RESULTADO PRIMÁRIO					-17.396.545,09
META FIXADA NA LDO/REVISADA					29.276.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO A META					-59,42
RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelado Até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar	
PROCESSADOS	15.807.977,26	-	15.019.386,26	788.591,00	
NÃO PROCESSADOS	11.310.612,93	1.699.038,45	2.559.964,72	7.051.609,76	
TOTAL	27.118.590,19	1.699.038,45	17.579.350,98	7.840.200,76	
			VALOR APURADO	% APLICADO	
MINIMO DE 25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS EM MDE			41.701.088,48	25,55	
			APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO NÃO REALIZADO	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			-	-	
DESPEZA DE CAPITAL LIQUIDADA			-	-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA					
	2014	2020	2030	2045	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	38.916.487,96	85.110.818,85	303.602.728,82	6.239.735.773,25	
DESPEAS PREVIDENCIÁRIA	14.691.512,85	34.818.870,82	124.204.000,60	1.349.609.146,53	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	24.224.975,11	50.291.948,03	179.398.728,22	4.890.126.626,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ANTERIOR (+)			1.299.416,32		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO e JUROS BANCÁRIOS AUFERIDOS (+)			576.435,56		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS (-)			572.464,75	1.303.387,13	
			VALOR APURADO	% APLICADO	
MINIMO DE 15% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS EM SAÚDE			53.552.031,73	32,80	
DESPEAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
TOTAL DAS DESPEAS / RCL (%)			0		

FONTE: SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

CRICIÚMA, 15 de Outubro de 2015.

Marcio Burigo

Prefeito Municipal

Cloir Da Soller

Sec. Mun. Do Sistema Econômico

Francisco A. Garcia

Contador Geral - CRC/SC 22.310

Diego Da Silva Selau

Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	240.768.677,89	0,00
Pessoal Ativo	213.215.896,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	27.552.781,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.437.268,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.383.301,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.671,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	35.296,30	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	238.331.408,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	508.050.023,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	238.331.408,98	46,91
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	304.830.014,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	289.588.513,54	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	274.347.012,83	54,00

FONTE:

Criciúma, 14/10/2015

MARCIO BURIGO
 Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER
 Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
 Contador Geral CRC/SC 22.310

DIEGO DA SILVA SELAU
 Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	92.385.991,52	90.366.646,08	87.650.668,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	44.445.518,36	42.426.172,92	39.569.985,62	0,00
Interna	44.445.518,36	42.426.172,92	39.569.985,62	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	47.940.473,16	47.940.473,16	47.940.473,16	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	140.209,88	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.501.915,53	34.911.759,36	19.850.531,59	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.650.997,45	35.792.802,94	20.612.559,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.149.081,92	881.043,58	762.028,12	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	75.884.075,99	55.454.886,72	67.800.137,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	496.781.517,76	505.808.284,53	508.050.023,76	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	18,60%	17,87%	17,25%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	15,28%	10,96%	13,35%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	596.137.821,31	606.969.941,44	609.660.028,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	536.524.039,18	546.272.947,29	548.694.025,66	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	44.445.518,36	42.426.172,92	39.569.985,62	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	38.922.672,29	37.133.717,36	34.710.117,14	0,00
De Tributos	90.755,58	85.244,16	71.679,66	0,00
De Contribuições Sociais	36.478.605,67	35.600.873,27	34.064.567,13	0,00
Previdenciárias	36.464.735,69	35.596.252,04	34.054.119,50	0,00
Demais Contribuições Sociais	13.869,98	4.621,23	10.447,63	0,00
Do FGTS	923.437,88	737.489,09	410.131,25	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.429.873,16	710.110,84	163.739,10	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	5.522.846,07	5.292.455,56	4.859.868,48	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	425.099,93	1.483.903,72	3.114.655,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.020.852,96	8.524.890,72	6.884.497,45	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>				
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MARCIO BURIGO
Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador Geral CRC/SC 22.310

DIEGO DA SILVA SELAU
Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	496.781.517,76	505.808.284,53	508.050.023,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	109.291.933,91	111.277.822,60	111.771.005,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	98.362.740,52	100.150.040,34	100.593.904,70	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FORNE:

Criciúma, 14/10/2015

MARCIO BURIGO
Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador Geral CRC/SC 22.310

DIEGO DA SILVA SELAU
Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	19.669,08	10.330,92
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	19.669,08	10.330,92
Interna	19.669,08	10.330,92
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	19.669,08	10.330,92
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	20.000,00	20.000,00
Parcelamentos de Dívidas	20.000,00	20.000,00
De Tributos	10.000,00	10.000,00
De Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	508.050.023,76	—
OPERAÇÕES VEDADAS DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	10.330,92	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	81.288.003,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	73.159.203,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.563.501,66	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	30.330,92	0,01

FONTE:

Criciúma, 14/10/2015

MARCIO BURIGO
Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador Geral CRC/SC 22.310

DIEGO DA SILVA SELAU
Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	508.050.023,76	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	238.331.408,98	46,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	304.830.014,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	289.588.513,54	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	48.215.312,89	9,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	609.660.028,51	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.771.005,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	10.330,92	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	81.288.003,80	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	35.563.501,66	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.014.394,56	(13.793.018,86)

FONTE:

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, de 8 de outubro de 2015.

Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 001 de 6 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 091 de 7 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 01 de 06 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 091 de 7 de fevereiro de 2012:

“Art. 1º Os recursos previstos no art. 129, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, serão destinados para bolsas de estudo a alunos comprovadamente carentes, residentes há mais de cinco anos no Município de Criciúma, e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

[...]”

Art.2º Fica garantido o direito aos alunos contemplados anteriormente a vigência da presente Lei Complementar, relativamente ao tempo de residência no Município.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de outubro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.646, de 7 de outubro de 2015.

Autoriza receber em doação software de aplicativo para uso em smartphone, a fim de instituir o serviço de solicitações e sugestões denominado Eu Vereador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, software de aplicativo para smartphone, denominado “Eu Vereador”.

§ 1º O aplicativo de que trata o *caput* tem por objetivo o envio de solicitações e sugestões, pelos munícipes, de melhorias para a cidade de Criciúma-SC, possibilitando o acompanhamento e o andamento destas formulações pelos usuários, por meio de um mapa interativo com a Administração Pública.

§ 2º O aplicativo será disponibilizado para *smartphones* com versões de operação por meio dos sistemas iOS ou Androide, sendo vedada a cobrança de valores ao usuário para o *download*.

Art. 2º O software de que trata o artigo primeiro é desenvolvido pela empresa SONCINI, PERINI E PESSOA – Desenvolvimento de Software Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 037.518.599-26, e sua licença será doada pelo Sr. Daniel da Costa Freitas, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 037.518.599-26, ao Poder Executivo Municipal para exploração.

Parágrafo único. À Administração Pública competirá a manutenção do software, que deverá ser contratada observados os requisitos dispostos na Lei 8.666/93.

Art.3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta própria do orçamento municipal vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de outubro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

EGO/erm.

LEI Nº 6.647, de 7 de outubro de 2015.

Denomina Rua **Vilmar Manenti**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Vilmar Manenti, a antiga Rua 1740, situada na localidade de Cidade Mineira Nova, a qual tem seu início na Avenida Rio Maina, prosseguindo no sentido Norte por aproximadamente 103 metros até o limite do imóvel atualmente cadastrado sob a inscrição imobiliária número 1.151.26.6500.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de outubro de 2015

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.648, de 7 de outubro de 2015.

Denomina Rua José **Mendes Danielski**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua José Mendes Danielski, a antiga Rua 1739, situada na localidade de Cidade Mineira Nova, a qual tem seu início na Rua 1538, prosseguindo no sentido Oeste por aproximadamente 390 metros até o limite do imóvel atualmente cadastrado sob a inscrição imobiliária 1.151.26.3500.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de outubro de 2015

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.643, de 7 de outubro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder bens móveis, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação Vida Ativa São José, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Vida Ativa São José, equipamentos de fisioterapia para o aparelhamento do Centro de Atendimento de pacientes acometidos por Traumatismo Raqui-Medular.

Parágrafo único. Os bens cedidos, oriundos do Convênio 2014TR002662 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma e a Prefeitura Municipal de Criciúma – Processo nº SDR21 00003886/2º14, constarão em rol anexo à presente Lei.

Art.2º O objeto da presente lei será destinado, exclusivamente, para a consecução das atividades da Associação Vida Ativa São José.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização à Cessionária.

Art.3º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos bens cedidos.

Art.4º O Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.

Art.5º Os direito e obrigações das partes serão concretizados através da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de outubro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

ANEXO

ROL DE BENS CEDIDOS:

Descrição	Quantidade
Mesa tipo escrivaninha, em MDF Post Forming, espessura 25mm – Marca: Premier	01
Armário arquivo 4 gavetas para pasta suspensa em MDF post Forming – Marca: Premier	01
Armário 2 portas 25mm com chave – Marca: De Mattia	01
Cadeira (Poltrona) Presidente giratória em tela – Marca: Best	01
Impressora multifuncional laser jet – Marca: HP	01
Aparelhos para exercícios respiratórios – Marca: NCS	02
Esteira profissional motor 1.2 HP – Marca: Kikos;	01
COM (movimento passivo contínuo) de tornozelo com controle remoto digital – Marca PALG	01
Colete modelo paraquedas, tamanho adulto – Marca: Saville	01
Cadeiras de rodas – Marca: Ortobras Avd Al	02
Ar-condicionado Q/F tipo Split Hi Wall – Marca: Elgin SRQ 18000	02
Alça de mão – Marca: Arktus	01
Estimulador neuromuscular – Marca: Ibramed/Neurodyn II	01
Suporte de parede para faixa de suspensão – Marca: Arktus	01
Meia bola bosu body balance com elásticos, alças e bomba – Marca: Arktus	02
Maca elástica ortostática – Marca Arktus/PA00092A	01
Conjunto com três banquetas tamanhos distintos para RPG – Marca: Arktus	01
Mesa auxiliar com 3 prateleiras – Marca: Arktus	01
Vestibulador de teto – Marca: Sanville/Expansão	01

LEI Nº 6.644, de 7 de outubro de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; e
- V – as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art.2º As metas e prioridades para o exercício de 2016, estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2014-2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas de resultado estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º As metas e prioridades para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art.3º O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta as suas estruturas organizacionais.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. Serão rejeitados pela Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:

I – contrariarem o estabelecido na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e os detalhamentos descritos no Plano Plurianual e nesta lei;

II – no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;

III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da unidade, com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

IV – anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

recursos destinados a pessoal e encargos sociais;

recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;

recursos para o pagamento de precatórios judiciais;

recursos vinculados;

recursos destinados a educação e saúde.

V – a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – anexos discriminando a receita e a despesa em forma definida na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação pertinente;

III – memória de cálculo da reserva de contingência, pelo Anexo de Riscos Fiscais;

IV – anexo de metas físicas e de prioridades da administração.

V – orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, em concordância ao art. 165, § 5º, II da Constituição Federal.

Art.6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art.7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas informações relativas a cada uma dessas etapas e será elaborado até o nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I – A Lei do Plano Plurianual;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentária;

III – A Lei Orçamentária Anual em versão simplificada;

IV – O demonstrativo e as prováveis revisões no decorrer do exercício, dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Art.8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.

§ 1º Durante a execução do orçamento mencionado no *caput* deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração nas Metas Fiscais previstas nesta lei, através de revisões bimestrais e ou quadrimestrais, sendo respeitado o princípio da publicidade.

§ 2º O Município repassará os recursos referentes ao disposto no art. 29-A, inciso II, até o dia 20 de cada mês e será na ordem de 5,00%.

Art.9º O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de Projetos de Lei específicos e da proposta de alteração e adaptação do Plano Plurianual.

Art.10. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, apontadas no Plano Plurianual.

§ 1º Observadas as vedações contidas no art. 167 da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade das unidades descentralizadoras.

§ 2º Desde que acompanhado pelos órgãos de controladoria e contabilidade, os empenhos poderão ser descentralizados para as unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Art.11. Por ato próprio, poderá o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo transpor de um nível de modalidade de despesa para outro, os seus saldos orçamentários ou não, dentro de cada projeto e atividade ou operações especiais, nos limites fixados de cada dotação orçamentária.

Art.12. A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

Parágrafo único. Para o disposto do art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, somente se incluirão novos projetos, após serem atendidos no mínimo trinta por cento do valor original do projeto, para os em andamento e as de conservação do patrimônio público.

Art.13 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - pagamento, a qualquer título, a funcionário em geral da Administração Direta e Indireta, por serviços de qualquer natureza, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art.14. É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais e auxílios, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, observando ainda:

I - previsão, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

III - prestação de contas com a devida documentação, conforme solicitações do Departamento de Controle Interno e do Setor Contábil do Poder Executivo;

IV - as prestações de contas de recursos antecipados, atendidas legislações específicas, obedecerão aos dispositivos da Instrução Normativa N. TC-014/2012 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

§ 1º Passivos Contingentes, que são as possibilidades de ocorrência do evento gerador da obrigação, sem que possa atribuir, na maioria dos casos, probabilidades para esses eventos.

§ 2º Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, que são eventos intempestivos e imprevisíveis para probabilidades orçamentárias, descontroles inflacionários e ou econômico, dotações que se tornarem insuficientes, prováveis créditos especiais e convênios não previstos em orçamento.

§ 3º Caso os Riscos Fiscais ocorram, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis na Reserva de Contingência para cobrir a deficiência orçamentária, através de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

Art.16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, destinado a atender ao disposto no artigo anterior.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência também servirão para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes ou créditos especiais, conforme disposto na portaria MPO nº 42/99 art. 5º, portaria da STN nº 163/01 art. 8º, e de acordo com o § 3º do art. 15 desta Lei.

§ 2º Os Recursos da Reserva de Contingência disponíveis para passivos contingentes, caso estes não se concretizem até a primeira quinzena de novembro, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes ou créditos especiais.

§ 3º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

§ 4º Os recursos da reserva de contingência serão fixados em percentual, utilizando-se como base a Receita Corrente Líquida do Município.

Art.17. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art.18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título desde que existam cargos vagos a preencher, houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, observado os limites dos gastos com pessoal, disposto nos art. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Não se aplica, os dispostos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, quando se tratar de revisão anual da remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a ajustar o percentual da Contribuição Patronal do município para o CRICIÚMAPREV, no intuito de manter positivo o calculo atuarial do instituto previdenciário municipal.

Art.19. Não se aplica o disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, independentemente da legalidade ou validade dos contratos, para os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – sejam terceirização de serviços ou outros com fornecimento de material, equipamentos ou outros produtos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO IV

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art.20. A concessão ou ampliação e incentivos ou benefícios de natureza tributária será de acordo com a Lei Municipal nº 4.955/06, sempre atendendo as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art.21. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art.22. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento de Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art.23. A atualização, correção monetária, das Receitas Tributárias para o exercício de 2016, será promovida através de Projeto de Lei a ser encaminhado até o final do exercício de 2015 pelo chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Art. 24. Caso seja necessário limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a Meta de Resultado Primário, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será fixado percentual de limitação para as “dotações”, “projetos”, “atividades” e “operações especiais” por ato do Poder Executivo, calculada de forma que limitará o Orçamento para o empenhamento, conforme critérios a ser estabelecido pelo Controle Interno e do Conselho Superior de Gestão.

§ 1º Exclui-se do disposto no *caput* deste artigo, as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Caso os Órgãos, Poderes, Entidades, Fundos, Fundações e Autarquias não respeitarem as metas a serem atingidas ou mesmo não efetuarem a limitação do empenho, fica o chefe do Poder Executivo autorizado por ato próprio, a efetuar limitação nas transferências a que o respectivo tiver direito.

§ 3º As referidas limitações podem ser liberadas à medida que os Órgãos, Poderes, Entidades, Fundos, Fundações e Autarquias forem solicitando suas liberações, conforme necessidade expressa, e após estudos financeiros de que as Metas estabelecidas nesta Lei serão cumpridas ou revistas, poderá voltar ao empenhamento normal.

Art.25. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor no exercício não ultrapasse, para bens, materiais, obras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art.26. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas vinculadas a convênios, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.27. O Poder Executivo municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* e os que modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - meta anual para o resultado primário do orçamento;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Art.28. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiro e patrimonial de acordo com legislação vigente.

§ 2º A Controladoria Interna desenvolverá suas atividades, observando o cumprimento das legalidades dos atos e fatos da municipalidade, visando a economicidade e regular aplicação dos recursos públicos devendo, analisar, auditar, acompanhar e opinar junto a comissões, funcionários, conselho superior de gestão, secretários, prefeito e vice-prefeito, estendendo-se estas atividades inclusive as Fundações, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Empresas Públicas e concessões administradas pelo Município.

Art.29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por ato próprio do Executivo.

Art.30. O Município está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, inclusive formar consórcios intermunicipais para: armazenagem e controle do lixo municipal, e para a manutenção do Hospital Santa Catarina.

Art.31. A estrutura organizacional da Prefeitura, dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais, mediante lei autorizativa específica, será adaptada à necessidade funcional e à legislação pertinente em vigor, podendo ser suprimidos, renomeados e criados novos setores, departamentos e secretarias.

Art.32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.33. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de outubro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

FAG/erm.

Tabela 1 – Metas Anuais

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS / Consolidado
(LRF, Artigo 4º, § 1º)
Exercício de 2016

Valores em R\$ 1.000,00

Discriminação	PLO 2016	% PIB Municipal	PLO 2017 Corrente	PLO 2017 Constante	% PIB Municipal	PLO 2018 Corrente	PLO 2018 Constante	% PIB Municipal
	Valor	%	Valor	Valor	%	Valor	Valor	%
I RECEITA TOTAL	960.000	21,24	980.000	960.000	19,71	1.080.000	980.000	17,92
II RECEITA NÃO FINANCEIRA (-)	(75.000)	-1,66	(70.000)	(69.860)	-1,41	(77.000)	(70.000)	-1,28
III RECEITA LIQUIDA (I-II)	885.000	19,58	910.000	890.140	18,30	1.003.000	910.000	16,64
IV DESPESA GERAL	960.000	21,24	980.000	960.000	19,71	1.080.000	980.000	17,92
V DESPESA NÃO FINANCEIRA (-)	(17.000)	-0,38	(18.000)	(17.964)	-0,36	(18.742)	(17.038)	-0,34
VI DESPESA LIQUIDA (IV-V)	943.000	20,86	962.000	942.036	19,35	1.061.258	962.962	17,58
VII RESULT PRIMARIO (III-VI)	(58.000)	-0,66	(52.000)	(51.896)	-0,62	(20.000)	(18.180)	-0,37
VIII RESULTADO NOMINAL	(6.000)	-0,13	(5.000)	(4.540)	-0,10	(13.230)	(12.027)	-0,24
IX DÍVIDA LÍQ. MUNICIPAL	40.000	0,88	35.000	31.818	0,70	22.050	20.040	0,40

Fonte: Setor Contábil

CRITÉRIOS PARA PROJEÇÃO DA RECEITA, DESPESA E DÍVIDA PÚBLICA:

- 1 - Para as Receitas e Despesas, foram considerados o crescimento econômico do período.
- 2 - Para o PIB Municipal, foi considerado o PIB/Projetada pelo IBGE para 2014, como ano base, e a provável inflação para os anos seguintes.
- 3 - Para os valores constantes, foi considerado inflação do item primeiro (1).
- 4 - Foi considerado para a Dívida Líquida Municipal as amortizações normais e prováveis Operações de Créditos para o exercício de 2016 e seguintes.
- 5 - Os valores apontados nos referidos Anexos não definem limites para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
- 6 - Os referidos valores estão consolidados, excluindo as duplicidades, como o cálculo do Resultado Primário e Nominal de acordo com portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso I)
Exercício de 2016

Valores em R\$ 1.000,00

Discriminação	Lei 2014	% PIB Municipal	2014	% PIB Municipal
	Valor	Percentual	Executado	Percentual
I. RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	856.156	19,03	510.399	11,34
II. DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	886.927	19,71	505.190	11,23
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-30.771	-0,68	5.209	0,11

O Município obteve resultado primário positivo em 2014, da ordem de R\$ 5,21 Milhões, atingindo 0,11% do PIB municipal/Projetado, este resultado veio ao encontro da busca incessante pelo equilíbrio as contas públicas e fazer-se cumprir os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso II)
Exercício de 2016

Valores em R\$ 1.000,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES						
Discriminação	Lei 2013	Lei 2014	Proj. Lei	Proj. Lei	Proj. Lei	Proj. Lei
	Executado	Executado	2015	2016	2017	2018
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA PRIMÁRIA	503.275	577.108	866.018	867.647	874.966	946.119
II. DESPESA PRIMÁRIA	486.722	571.218	927.720	924.509	924.964	1.001.073
III. RESULTADO PRIMARIO	16.553	5.890	-61.702	-56.862	-49.998	-54.954
IV. RESULTADO NOMINAL	-	-	-	-	-	-

Valores em R\$ 1.000,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
Discriminação	Lei 2013 Executado	Lei 2014 Executado	Proj. Lei 2015	Proj. Lei 2016	Proj. Lei 2017	Proj. Lei 2018
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA PRIMÁRIA	423.954	510.399	866.018	885.000	910.000	1.003.000
IV. DESPESA PRIMÁRIA	410.010	505.190	927.720	943.000	962.000	1.061.258
VII RESULTADO PRIMARIO (III-VI)	13.944	5.209	-61.702	-29.276	-52.000	-58.258
VIII RESULTADO NOMINAL	-	-	-	-	-	-

Tabela 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso III)
Exercício de 2016

Valores em R\$ 1.000.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	2013	2014
CONSOLIDADO	222,95	246,53	376,86

Obs: Houve redução do PL em 2009 e 2010, motivado pelo lançamento do déficit do cálculo atuarial do Instituto Previdenciário Municipal, se recuperando nos anos seguintes.

Tabela 5 – ORIGEM / APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso III)

Exercício de 2016

Valores em R\$ 1,00

	2012	2013	2014
I. RECEITAS	Realizada	Realizada	Realizada
Alien. de Ativos e Juros	1.404.762,54	20.381,60	1.602.953,37
II . DESPESAS	Realizada	Realizada	Realizada
Despesas de Capital	981.159,30	273.945,37	473.576,52
III. SDO FINANCEIRO	423.603,24	170.039,47	1.299.416,32

Tabela 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)
Exercício de 2016

Valores em R\$ 1,00

2014	24.359.860,50	11.505.534,40	12.854.326,10
2015	26.018.272,66	11.887.215,39	14.131.057,27
2016	27.909.046,75	16.637.812,00	11.271.234,75
2017	29.757.026,24	19.007.361,57	10.749.664,67
2018	31.402.269,66	21.614.611,90	9.787.657,76
2019	34.138.639,96	23.455.019,31	10.683.620,65
2020	37.049.994,48	25.395.552,96	11.654.441,52
2021	40.101.004,61	26.938.350,88	13.162.653,73
2022	43.977.579,66	32.293.480,43	11.684.099,23
2023	48.945.088,48	35.125.850,42	13.819.238,06
2024	50.399.679,11	37.786.338,85	12.613.340,26
2025	51.792.783,79	39.627.188,77	12.165.595,02
2026	53.170.088,51	41.302.367,46	11.867.721,05
2027	54.540.786,07	42.703.130,84	11.837.655,23
2028	55.921.149,26	43.785.511,64	12.135.637,62
2029	57.331.069,05	45.231.962,43	12.099.106,62
2030	58.750.686,65	45.753.049,74	12.997.636,91
2031	60.236.321,71	48.084.149,18	12.152.172,53
2032	61.683.554,55	49.462.681,09	12.220.873,46
2033	63.147.459,24	50.199.380,26	12.948.078,98
2034	64.667.774,39	50.608.590,11	14.059.184,28
2035	66.267.766,62	50.824.572,13	15.443.194,49
2036	67.964.047,21	51.332.817,85	16.631.229,36
2037	69.745.099,09	51.846.146,03	17.898.953,06
2038	71.615.949,56	52.364.607,49	19.251.342,07
2039	73.581.929,14	52.888.253,57	20.693.675,57
2040	75.648.689,81	53.417.136,10	22.231.553,71
2041	77.822.224,35	53.951.307,46	23.870.916,89
2042	80.108.886,87	54.490.820,54	25.618.066,33
2043	82.515.414,54	55.035.728,74	27.479.685,80
2044	85.048.950,63	55.586.086,03	29.462.864,60
2045	87.717.068,97	56.141.946,89	31.575.122,08
2046	58.464.647,42	56.703.366,36	1.761.281,06
2047	58.861.452,71	57.270.400,02	1.591.052,69
2048	59.251.683,39	57.843.104,02	1.408.579,37

Fonte: Atuário do CRICIÚMAPREV

Tabela 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso V)
Exercício de 2016

Valores em R\$ 1.000,00

RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				Embasamento Legal
Tributos	2016	2017	2018	
Taxa Verif. de Post/Normas Urban	200,00	210,00	220,00	Art. 20, da LDO
Taxa de Seg. c/ Incêndio	17,00	19,00	20,00	Art. 20, da LDO
Taxa de Segur. Ostensiva	17,00	19,00	20,00	Art. 20, da LDO
Taxa de Localização	140,00	150,00	158,00	Art. 20, da LDO
I.P.T.U.	2.140,00	2.290,00	2.404,00	Art. 20, da LDO
I.S.S.Q.N	2.300,00	2.320,00	2.336,00	Art. 20, da LDO
OUTRAS	250,00	290,00	305,00	Art. 20, da LDO
TOTAL	5.064,00	5.298,00	5.463,00	

Tabela 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso V)
Exercício de 2016

EXPANSÃO DAS DESPESAS

A expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos, dependerá do crescimento real da receita projetada para o período, quando o Município terá como prever o aumento das despesas de caráter continuado e o inciso X do art. 37 da C.F. não se caracteriza como tal.

As despesas obrigatórias, constarão de relatório específico, verificada a viabilidade financeira e o que mais couber, já que atualmente a capacidade de investimento do Município está em percentuais baixos da Receita Administrada Arrecadada, excluindo os recursos vinculados, ficando difícil calcular a margem de expansão de despesas de caráter continuado.

Tabela 9 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF, Artigo 4º, § 3º)
Exercício de 2016

Valores em R\$ 1.000,00

DESPESA	% Sobre R.C.L. (art. 15 desta Lei)	Valor
Previsão para o art. 15, § 1º desta Lei, para Fundos, Fundações e Prefeitura.	0,10	506,08
Previsão para o art. 15, § 1º e § 2º desta Lei, para o CRICIÚMAPREV.	0,10	506,08
Previsão para o art. 15, § 2º desta Lei, para Fundos, Fundações, Hospital SC e Prefeitura.	0,10	506,08
TOTAL GERAL	0,30	1.518,24
R.C.L. do mês de abril/2015		506.081

AÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA, TRIBUTÁRIAS, CIVIS E OUTRAS

Após a Emenda Constitucional nº 62/2009, o município vem desembolsando o percentual de 1,88% sobre a RCL, e a partir de 2016 o TJ/SC tende a passar para 2,94%, onde consideramos que todo o passivo judicial estão absorvidos por este ato.

Ainda existem ações que tramitam na Justiça, que poderão ser acrescidas de multas e correção monetária, assim como o valor que pode ser alterado na sentença, diferenciando consideravelmente o valor liquidado do valor da causa, gerando uma grande dificuldade do município prever estes valores, porém, o município cumpre com as regras constitucionais.

O município procura efetuar o equilíbrio das contas pública, priorizando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO II

RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA LDO PARA 2016 /

CONSOLIDAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO	PROGRAMA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	100	46.500.000,00
1001	SISTEMATIZAÇÃO FUNCIONAL	100	47.000.000,00
1002	SISTEMATIZAÇÃO ECONÔMICA	100	44.940.000,00
1003	APOIO AGRÍCOLA	100/134/164	4.410.000,00
1004	FEIRA DE PRODUTORES	100	1.190.000,00
1005	FUNREBOM / TRÂNSITO	110/111/134/164	6.220.000,00
1006	CONCIÊNCIA AMBIENTAL	134/164	745.000,00
1007	TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	134/164	46.000,00
1008	HORTO MUNICIPAL/PARQUE ECOLÓGICO JOSÉ MILANESE	134/164	220.000,00
1009	PARQUE NATURAL MUNICIPAL MORRO DO CÉU	134/164/180	670.000,00
1010	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	180	115.000,00
1011	CONSERVAÇÃO DE MATAS, FLORESTAS, ÁREAS	180	67.000,00
1012	FUNCIONAL DA FAMCRI	100	2.205.000,00
1013	FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	100/180	560.000,00
1014	IMPL. DEPÓSITO LIXO/ATERRO, FDO. ESP. PETRÓLEO E COMP. REC. NAT.-CFEN	100/139	1.500.000,00
1015	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	100	16.000.000,00
1016	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100	100.000,00
1017	CRICIÚMA SÉCULO XXI	100/134/164/183	193.430.000,00
1018	EXECUÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	100	2.200.000,00
1019	DEFENSORIA PÚBLICA	100	2.100.000,00
1020	PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR	100	4.300.000,00
1021	DIRETORIAS	100	3.100.000,00
1022	PUBLICIDADE	100	4.050.000,00
1023	EDUCAÇÃO CONSCIENTE- ALUNO CIDADÃO	118/119/136/137/132/162/101/100	160.007.000,00
1024	CENTRAL DE ALIMENTOS	101/118/119/137	8.000.000,00
1025	EDUCAÇÃO INFANTIL	119/132/162/137/101	31.300.000,00
1029	EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	119/132/162	1.000.000,00
1044	INCLUSÃO DIGITAL-PROIDI	119/132/162	200.000,00
1047	CULTURA PARA TODOS	100/134/164	6.050.000,00
1048	SANEAMENTO MUNICIPAL	100/134/164	2.200.000,00
1049	CRICIÚMA MAIS ACOLHEDORA E SAUDÁVEL	102/138/133/163/167	253.000.000,00
1050	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	103	34.000.000,00
1051	FORMAÇÃO DE EQUIPES DE RENDIMENTO	100/134/164	1.700.000,00
1052	INICIAÇÃO ESPORTIVA	100	265.000,00
1053	EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS COMUNITÁRIOS	100	1.530.000,00
1055	AÇÕES LEGISLATIVAS	100	18.000.000,00
1056	CONSELHO TUTELAR	100	680.000,00
1057	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.	100/180	460.000,00
1058	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100/135	6.740.000,00
1059	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100/135/165	14.200.000,00
1060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100/134/164/180	4.800.000,00
1061	HABITAÇÃO	100/134/164	4.400.000,00
1062	TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA	100/112/134/164/180/189	26.200.000,00
1063	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO – FMGAA	100/180	1.100.000,00
1064	PROCESSOS	100	350.000,00
1065	PATRIMÔNIO	100/183	1.800.000,00
1066	PESSOAS	100	350.000,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS		960.000.000,00